



EDITAL N° 003/2025-GEM/CEB/DGE/SEDUC/RO

Dispõe sobre critérios para seleção de professores de Língua Inglesa do Ensino Médio da rede pública estadual para participar de intercâmbio a ser realizado na Inglaterra, no ano de 2025, por meio da 2^a edição do Programa Intercâmbio Rondônia, da Secretaria de Estado da Educação.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos I e II, da Constituição Estadual, torna público o presente Edital, que estabelece os critérios para seleção de professores de Língua Inglesa do Ensino Médio da rede pública estadual de Rondônia para participarem da 2^a edição do Programa Intercâmbio Rondônia, com destino a Londres, Inglaterra.

RESOLVE

Tornar público o presente edital, que estabelece os critérios para seleção de professores do ensino médio da rede pública estadual de Rondônia para participarem da 2^a edição do Programa Intercâmbio Rondônia, com destino a Londres, na Inglaterra.

1. OBJETIVOS

1.1. Selecionar **10 (dez) professores de Língua Inglesa do Ensino Médio** da rede pública estadual de Rondônia para participarem da 2^a edição do Programa Intercâmbio Rondônia, a ser realizado em Londres, Inglaterra, no período de 24 de novembro a 05 de dezembro de 2025, com duração de 02 (duas) semanas.

1.2. Promover a formação linguística, metodológica e cultural dos professores selecionados, com vistas a fortalecer a qualidade do ensino e a aplicação da **Plataforma Rondônia Bilíngue** junto às turmas do Ensino Médio a partir de 2026.

2. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo seletivo professores que atendam cumulativamente aos seguintes critérios:

I – Ser professor efetivo, com estágio probatório concluído;



- II – Possuir formação acadêmica na área de Linguagens, em Letras – Inglês ou Letras – Português/Inglês; ou comprovar atuação como professor de inglês no ensino médio nos últimos 02 (dois) anos, com formação acadêmica em área de Linguagens (conforme componentes definidos na Lei 14.945/2024);
- III – Comprovar atribuição em sala de aula no componente de Inglês nos anos de 2024 e 2025, sendo exigido que, em 2025, o candidato esteja efetivamente ministrando aulas em, no mínimo, uma turma de Ensino Médio no momento da inscrição;
- IV – Não estar afastado no período de seleção e embarque, salvo por motivo de saúde por prazo não superior a 15 (quinze) dias;
- V – Comprovar boa fluência em língua inglesa;
- VI – Demonstrar comprometimento, relacionamento interpessoal adequado e pontualidade na participação das atividades do Programa;
- VII – Não ter participado, nos últimos 5 (cinco) anos, de programa de intercâmbio oferecido pela SEDUC/RO ou de qualquer outro programa em que a SEDUC/RO tenha atuado como parceira, direta ou indiretamente.

3. VAGAS

- 3.1. Serão ofertadas **10 (dez) vagas** para professores de Língua Inglesa do Ensino Médio da rede pública estadual de Rondônia.
- 3.2. Participarão do processo seletivo todos os candidatos regularmente inscritos, cuja documentação for deferida e que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.
- 3.3. A vaga estará vinculada à escola e à Superintendência de lotação do professor no momento da inscrição.

4. ETAPAS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. O processo seletivo será composto por 3 (três) etapas subsequentes, de caráter eliminatório e classificatório:

4.2. 1ª Etapa – Escola

I – Inscrição via formulário eletrônico (Google Forms) por meio do link:
<https://forms.gle/cb2fwyfb68MnLZ2B9>

II – Anexação, no ato da inscrição, dos seguintes documentos obrigatórios:

a) Projeto de uso da Plataforma Rondônia Bilíngue, elaborado conforme as seguintes exigências:

- I. Título do Projeto;
- II. Identificação do autor (nome completo, município, escola, disciplina e série de atuação);



- III. Justificativa;
- IV. Objetivos (geral e específicos);
- V. Metodologia (estratégias e recursos previstos, incluindo o uso da plataforma);
- VI. Cronograma de execução;
- VII. Resultados esperados;
- VIII. Referências bibliográficas.

4.3. O projeto deverá ser digitado em fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, extensão mínima de 5 (cinco) e máxima de 10 (dez), espaçamento 1,5", margens de 3 cm (superior/esquerda) e 2 cm (inferior/direita), com extensão mínima de 05 (cinco) páginas e máxima de 10 (dez) páginas, documento em formato PDF.

b) Documentos comprobatórios:

- I. Diploma de curso superior em Letras – Inglês, Letras – Português/Inglês, ou em área de Linguagens, conforme disposto no item 2.1, inciso II deste Edital;
- II. Declaração emitida pela(s) escola(s) de lotação ou pela Superintendência Regional de Educação, que ateste cumulativamente:
 - a) O tempo de serviço do candidato como professor de Língua Inglesa;
 - b) A atuação contínua no componente de Inglês desde o ano letivo de 2024;
 - c) A condição, em 2025, de estar em sala de aula ministrando o componente de Inglês, com, no mínimo, uma turma de Ensino Médio no ato da inscrição;
 - d) No caso de atuação em mais de uma escola ou localidade, poderão ser apresentadas duas ou mais declarações, devendo ser reunidas em um único arquivo para upload no ato da inscrição.
- III. Declaração redigida pelo próprio candidato, sob as penas da lei, atestando que não esteve nem está em afastamento ou licença, conforme disposto no item 2.1, inciso IV deste Edital.

4.4. O projeto de utilização da Plataforma Rondônia Bilíngue será avaliado de forma independente na 2^a e na 3^a etapas, cada qual com atribuição própria de pontuação, em nova análise, até o limite de 100 (cem) pontos, conforme os critérios abaixo discriminados:

- I – Clareza e objetividade: apresentação das ideias de forma direta, compreensível e sem ambiguidades – 5 pontos;
- II – Contextualização pedagógica: adequação da proposta ao público-alvo (estudantes do Ensino Médio), considerando especificidades, faixa etária e realidade escolar – 10 pontos;
- III – Pertinência metodológica: detalhamento das estratégias para utilização da Plataforma Rondônia Bilíngue, com aplicabilidade em sala de aula – 10 pontos;
- IV – Embasamento teórico: fundamentação em referenciais pedagógicos, legais ou acadêmicos que sustentem as escolhas metodológicas – 10 pontos;



V – Inovação e exequibilidade: originalidade da proposta, potencial de engajamento dos estudantes e viabilidade de execução no contexto da rede estadual – 10 pontos;

VI – Resultados esperados: clareza quanto aos impactos pretendidos na aprendizagem dos estudantes e no desenvolvimento profissional do docente – 10 pontos;

VII – Adequação à norma culta da língua portuguesa: correção gramatical, ortográfica e de pontuação, em conformidade com a norma padrão – 5 pontos;

VIII – Coesão e coerência: articulação lógica entre justificativa, objetivos, metodologia e resultados, assegurando unidade de sentido ao texto – 5 pontos.

4.5. Encerrado o prazo de inscrições, conforme cronograma, será publicada no site oficial da SEDUC/RO a relação nominal dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas, sendo considerados deferidos todos aqueles que atenderem integralmente às exigências quanto ao preenchimento do formulário eletrônico, ao upload dos documentos obrigatórios e à apresentação do projeto de utilização da Plataforma Rondônia Bilíngue, os quais estarão habilitados para a participação na 2^a etapa.

4.6. 2^a Etapa – Superintendência Regional de Educação

I – Com base na listagem de inscrições deferidas publicada pela SEDUC ao término da 1^a Etapa, as Superintendências Regionais de Educação darão início à 2^a fase, que consistirá em:

a) análise da conformidade da documentação apresentada pelos candidatos, sendo eliminado aquele que deixar de apresentar algum documento exigido, apresentar documentação incompleta ou prestar declaração inverídica, bem como aquele que não atender a qualquer dos critérios de elegibilidade previstos neste Edital;

b) avaliação e atribuição de pontuação aos projetos de utilização da Plataforma Rondônia Bilíngue, conforme os critérios estabelecidos no item 4.4 deste Edital, sendo automaticamente indeferidos os projetos que descumprirem os requisitos constantes nos itens 4.2 e 4.3 deste Edital;

c) previsão de aplicação de teste de proficiência em Língua Inglesa, em ambiente supervisionado pela Superintendência Regional de Educação, em data e condições previamente divulgadas no site oficial da SEDUC/RO.

II – Concluídas as análises de que trata o inciso anterior, cada Superintendência Regional de Educação publicará, no site oficial da SEDUC/RO, listagem nominal dos candidatos deferidos e indeferidos, indicando, neste último caso, a respectiva fundamentação em conformidade com o presente Edital.

§ 1º Após a publicação da listagem referida no caput, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recursos, seguido de igual prazo para resposta.



Encerrado o prazo recursal, será divulgada a listagem final dos candidatos deferidos em âmbito regional.

III – Com base nas listas finais encaminhadas pelas Superintendências Regionais de Educação, a SEDUC publicará, até o último dia da 2ª Etapa, a quantidade proporcional de vagas que cada regional poderá indicar para a 3ª Etapa, observando-se as seguintes regras:

- a) quanto maior o número de candidatos deferidos em determinada regional, maior será o quantitativo de vagas atribuídas;
- b) o total de vagas a serem preenchidas corresponderá a 20 (vinte) finalistas em nível estadual, distribuídas proporcionalmente entre as regionais de acordo com o número de candidatos deferidos.

IV – As Superintendências Regionais de Educação darão continuidade à fase mediante a atribuição de pontuação aos projetos dos candidatos deferidos, nos termos do item 4.4 deste Edital.

V – Os candidatos constantes da listagem final regional deverão obrigatoriamente realizar o teste de proficiência em Língua Inglesa, em ambiente supervisionado, em data e condições previamente divulgadas no site oficial da SEDUC/RO.

§ 2º Findada esta etapa, a Superintendência Regional de Educação publicará a relação nominal dos candidatos com as respectivas pontuações atribuídas exclusivamente aos projetos. Será aberto prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recursos, seguido de igual prazo para resposta. Após esse procedimento, será divulgada a listagem final dos candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação, encerrando a 2ª Etapa.

§ 3º Encerrada a fase recursal, cada Superintendência Regional de Educação encaminhará para a 3ª Etapa os candidatos mais bem classificados, em número correspondente à quantidade de vagas atribuídas à respectiva regional, conforme proporcionalidade previamente publicada pela SEDUC, incluindo o resultado do teste de proficiência em Língua Inglesa realizado na 2ª Etapa.

VI – Em caso de empate entre candidatos de uma mesma regional, será observada a seguinte ordem de critérios de desempate:

- a) formação em Letras/Inglês ou Letras/Português e Inglês;
- b) maior tempo de vínculo com a SEDUC;
- c) maior idade.

4.7. 3ª Etapa – SEDUC

4.7.1. Na 3ª Etapa participarão os 20 (vinte) candidatos finalistas indicados pelas



Superintendências Regionais de Educação, observada a proporcionalidade estabelecida.

4.7.2. A avaliação nesta fase será realizada pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, mediante a consideração conjunta dos seguintes instrumentos:

I – Teste de Proficiência em Língua Inglesa, aplicado na 2^a Etapa, cuja nota será convertida para escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e incorporada à pontuação final do candidato;

II – Projeto de uso da Plataforma Rondônia Bilíngue, reavaliado por Comissão designada pela SEDUC, segundo os critérios definidos no item 4.4 deste Edital;

III – Entrevista individual, realizada por meio da plataforma Google Meet, com duração mínima de 10 (dez) e máxima de 15 (quinze) minutos, observados os seguintes aspectos:

a) motivação e comprometimento do candidato com o Programa Intercâmbio Rondônia;

b) experiências anteriores na docência de Língua Inglesa, incluindo práticas pedagógicas, participação em projetos educacionais e utilização da Plataforma Rondônia Bilíngue;

c) capacidade de adaptação a novos contextos culturais e acadêmicos;

d) objetivos pessoais e profissionais relacionados ao intercâmbio, bem como expectativas de aprendizagem;

e) habilidade de colaboração e trabalho em equipe;

f) potencial de aplicação das experiências e aprendizados do intercâmbio à prática pedagógica e ao desenvolvimento do Projeto Intercâmbio Rondônia.

4.7.3. O resultado da entrevista será atribuído em forma de nota de 0 (zero) a 100 (cem), que será somada às notas obtidas no teste de proficiência e na avaliação do projeto, compondo a pontuação final do candidato nesta etapa.

4.7.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, sendo considerados selecionados os 10 (dez) primeiros colocados.

4.7.5. A relação preliminar dos classificados será publicada no portal oficial da SEDUC (<https://rondonia.ro.gov.br/seduc/>), em conformidade com o cronograma constante no Anexo I.

4.7.6. Caberá interposição de recurso no prazo estipulado, o qual deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado na forma prevista neste Edital.

4.7.7. Após a análise e o julgamento dos recursos pela Comissão designada, será publicada a relação final e definitiva dos candidatos selecionados para o Programa Intercâmbio Rondônia.



4.7.8. Será automaticamente desclassificado o candidato que deixar de comparecer à entrevista na data e horário designados, bem como aquele que não dispuser de condições técnicas mínimas para a sua realização.

5. RESULTADO PRELIMINAR

5.1. O resultado preliminar do certame será divulgado exclusivamente no portal oficial da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC/RO, disponível no endereço eletrônico: <https://rondonia.ro.gov.br/seduc/>.

5.2. Não será expedida comunicação individual aos candidatos acerca da publicação do resultado preliminar.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar, bem como contra os atos das 1^a, 2^a e 3^a etapas, no que couber, mediante envio do formulário oficial constante do Anexo II deste Edital, para o endereço eletrônico intercambiorondonia@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo estabelecido no cronograma (Anexo I).

6.2. O recurso deverá conter fundamentação clara, indicação expressa do item contestado e, quando cabível, documentos comprobatórios pertinentes.

6.3. A análise dos recursos será realizada por Comissão de Análise e Pareceres, instituída pela SEDUC.

6.4. Não serão conhecidos os recursos que:

- I – forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- II – não estiverem devidamente fundamentados ou instruídos com os documentos comprobatórios necessários;
- III – forem encaminhados por meio diverso do indicado neste Edital;
- IV – apresentarem conteúdo ofensivo, desrespeitoso ou incompatível com a finalidade do processo seletivo.

6.5. Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por fase, devidamente individualizado. Recursos coletivos ou que identifiquem mais de um candidato no mesmo documento não serão conhecidos.

6.6. O resultado da análise dos recursos será publicado no portal oficial da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC/RO, no endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/seduc/>, constituindo-se em decisão final e irrecorrível na esfera administrativa.



7. RESULTADO FINAL

7.1. O resultado final do certame será publicado no portal oficial da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC/RO, após a análise e o julgamento dos recursos interpostos, em conformidade com o cronograma constante do Anexo I.

7.2. A lista homologada terá validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação no portal oficial da SEDUC/RO.

8. CONVOCAÇÃO

8.1. Os professores classificados deverão, no prazo estabelecido no cronograma (Anexo I), assinar o Termo de Compromisso (Anexo IV) ou, em caso de não interesse, o Termo de Desistência (Anexo III).

8.2. O não comparecimento para assinatura no prazo fixado implicará desistência automática do candidato, sendo convocado, para substituição, o próximo colocado na ordem de classificação.

8.3. O professor selecionado fará jus ao recebimento dos seguintes benefícios:

I – **Passagens aéreas internacionais** (Porto Velho – Inglaterra – Porto Velho), incluindo, no mínimo, uma mala despachada de 23 kg por trecho;

II – **Seguro viagem e saúde**, com assistência de bagagem (atraso, roubo e perda);

III – **Teste de nivelamento** para inserção adequada em turma do curso de Língua Inglesa na Inglaterra;

IV – **Curso de Língua Inglesa**, pelo período de 02 (duas) semanas, exclusivamente no turno matutino, de segunda a sexta-feira, com carga horária diária entre 4h e 5h;

V – **Material didático** necessário para o curso;

VI – **Traslados** aeroporto/casa da família anfitriã/aeroporto;

VII – **Acomodação em casa de família anfitriã**, com experiência comprovada na recepção de estudantes estrangeiros;

VIII – **Transporte público local**, mediante fornecimento de passes válidos para os 14 (quatorze) dias de estadia;

IX – **Atividades extracurriculares**, incluindo 01 (um) City Tour ou Walking Tour e 02 (duas) saídas culturais, acadêmicas ou turísticas por semana;

X – **Certificado de conclusão do curso**;

XI – **Alimentação em regime de pensão completa** durante todo o período de intercâmbio, incluindo dias úteis e finais de semana;

XII – **Auxílio para emissão de passaporte**, incluindo agendamento e pagamento de taxas, para participantes que não possuam o documento;

8.4. O deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, para embarque e



desembarque internacional, será de inteira responsabilidade do professor selecionado.

8.5. A relação de benefícios prevista neste item poderá sofrer alterações, não constituindo obrigação da SEDUC/RO concedê-los em sua integralidade.

9. OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES SELECIONADOS

9.1. Durante a realização do Programa, os professores selecionados deverão:

- I – participar de todas as reuniões, palestras e formações preparatórias, presenciais ou on-line, convocadas pela SEDUC/RO;
- II – cumprir integralmente as atividades acadêmicas e culturais previstas no país de destino;
- III – observar e respeitar as normas da instituição de ensino, da hospedagem e da legislação vigente no país anfitrião.

9.2. Após o retorno ao Brasil, os professores selecionados deverão:

- I – atuar como multiplicadores do Programa Intercâmbio Rondônia, apresentando relatos de experiência em palestras, reuniões e formações promovidas pela SEDUC/RO e/ou Superintendências Regionais de Educação;
- II – desenvolver, no ano de 2026, projeto pedagógico de utilização da Plataforma Rondônia Bilíngue junto a turmas do Ensino Médio, compartilhando metodologias e resultados obtidos;
- III – colaborar com a SEDUC/RO e com a respectiva Superintendência Regional de Educação na multiplicação dos conhecimentos adquiridos durante o intercâmbio.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação neste processo seletivo implica a aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital.

10.2. A não conformidade com o disposto neste Edital implicará a desclassificação imediata do professor, ainda que este já tenha sido selecionado em etapas posteriores.

10.3. A convocação do professor classificado constitui mera expectativa de direito à vaga, estando sua efetivação condicionada à:

- I – apresentação integral da documentação exigida;
- II – obtenção e emissão do passaporte válido;
- III – obtenção do visto, quando exigido;
- IV – sucesso do processo licitatório para contratação da empresa especializada em intercâmbio educacional.



10.4. O programa terá duração de 02 (duas) semanas e contemplará:

- I – curso intensivo de Língua Inglesa em instituição certificada pelo British Council, com carga horária diária mínima de 4h e máxima de 5h;
- II – atividades culturais e pedagógicas no contraturno, incluindo visitas a museus, teatros, city tours e passeios acadêmicos;
- III – avaliação de nivelamento inicial e prova de saída para aferição do progresso;
- IV – certificado internacional de conclusão ao final do curso.

10.5. A oferta de materiais, ajudas de custo, itens de uso pessoal, alimentação e demais benefícios relacionados ao intercâmbio estará condicionada à capacidade orçamentária e administrativa da SEDUC/RO, podendo ser concedida total ou parcialmente, a critério exclusivo da Administração. Ao se inscrever, o candidato declara ciência e concordância com tais condições.

10.6. Todas as despesas não expressamente previstas neste Edital serão de responsabilidade exclusiva do participante.

10.7. Em caso de desistência ou impedimento, será convocado o próximo candidato da lista de classificação final, observada a ordem classificatória. A substituição seguirá estritamente a ordem de classificação final, não cabendo qualquer tipo de indicação ou substituição por conveniência.

10.8. O intercâmbio poderá ser remarcado ou adiado para outra data em caso de circunstâncias imprevisíveis ou de força maior, tais como crises sanitárias, entraves administrativos, problemas logísticos ou ausência de contratação da empresa especializada.

10.9. A realização efetiva do intercâmbio dependerá de fatores externos à SEDUC/RO, de modo que este processo seletivo gera apenas expectativa de participação, não constituindo direito adquirido. Caso, por motivos alheios à vontade da Administração, o intercâmbio não ocorra, a SEDUC/RO não se responsabilizará por indenizações de qualquer natureza.

10.10. O professor selecionado deverá participar de todas as reuniões preparatórias convocadas pela SEDUC/RO, assinar o Termo de Compromisso e autorizar o uso de sua imagem para fins de divulgação institucional.

10.11. O não cumprimento de quaisquer obrigações fixadas neste Edital implicará no desligamento imediato do participante do Programa.

10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC/RO.



10.13. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital será o da Comarca de Porto Velho/RO.

11. PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O presente Edital será publicado no portal oficial da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC/RO, disponível em <https://rondonia.ro.gov.br/seduc/>.

11.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a conclusão de todas as fases do processo seletivo.

Porto Velho - RO, 11 de setembro de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação



ANEXO I – CRONOGRAMA

Etapa	Período / Prazo	Responsável
Publicação do Edital	11/09/2025	SEDUC/RO
Período de inscrições (1ª Etapa – Escola)	18/09/2025 a 24/09/2025	Candidatos
Publicação da relação de inscrições deferidas e indeferidas (1ª Etapa)	29/09/2025	SEDUC/RO
Prazo para recurso contra resultado preliminar da 1ª Etapa	30/09/2025	Candidatos
Divulgação do resultado final da 1ª Etapa	01/10/2025	SEDUC/RO
Análise documental, avaliação dos projetos e aplicação do teste de proficiência (2ª Etapa – Superintendências)	02/10/2025 a 10/10/2025	SREs
Publicação da relação preliminar dos candidatos deferidos/indeferidos (2ª Etapa)	15/10/2025	SREs



Prazo para recurso contra resultado preliminar da 2ª Etapa	16/10/2025	Candidatos
Divulgação do resultado final da 2ª Etapa e indicação dos classificados por regional	07/10/2025	SREs/SEDED
Publicação da lista de vagas proporcionais por regional	20/10/2025	SEDED/RO
Reavaliação dos projetos, utilização das notas de proficiência e realização das entrevistas (3ª Etapa – SEDED)	21/10/2025 a 28/10/2025	SEDED/RO
Publicação do resultado preliminar da 3ª Etapa	29/10/2025	SEDED/RO
Prazo para recurso contra resultado preliminar da 3ª Etapa	30/10/2025	Candidatos
Publicação do resultado final e homologação dos selecionados	31/10/2025	SEDED/RO
Convocação e início dos procedimentos para emissão de documentos	03/11/2025	SEDED/RO e Candidatos
Viagem para a Inglaterra	24/11/2025 a 05/12/2025	SEDED/RO e Candidatos



ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – INTERCÂMBIO RONDÔNIA / PROFESSORES – 2025

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, inscrito(a) no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 003/2025//SEDED/RO, venho, respeitosamente, interpor **RECURSO** referente ao resultado da ____ª Etapa do certame.

I – IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

- Nome completo: _____
- CPF: _____
- E-mail: _____
- Telefone: _____
- Função/Cargo: _____
- Escola/Unidade de Lotação: _____

II – INFORMAÇÕES DO RECURSO

- Etapa a que se refere:
 - () Análise do Projeto
 - () Teste de Proficiência em Língua Inglesa
 - () Entrevista
 - () Outro: _____
- Fundamentação:

III – DOCUMENTOS ANEXADOS (se houver)



Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA – INTERCÂMBIO RONDÔNIA / PROFESSORES – 2025

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, servidor(a) efetivo(a) da rede pública estadual de ensino de Rondônia, lotado(a) na _____, regularmente inscrito(a) no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 003/2025//SEDUC/RO, venho, por meio deste termo, manifestar formalmente minha desistência em participar do referido certame, para o qual havia sido selecionado(a)/classificado(a).

Declaro estar ciente de que, com esta desistência, perco o direito à vaga e às etapas subsequentes do processo de intercâmbio, ficando a Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC autorizada a adotar as medidas cabíveis para convocação de outro(a) candidato(a) conforme ordem de classificação e disposições do edital.

Por ser expressão de minha vontade, firmo o presente termo.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO – INTERCÂMBIO RONDÔNIA / PROFESSORES – 2025

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, servidor(a) efetivo(a) da rede pública estadual de ensino de Rondônia, lotado(a) na _____, regularmente selecionado(a) no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 003/2025//SEDUC/RO, assumo o compromisso de cumprir integralmente as condições estabelecidas no referido edital, declarando-me ciente e de acordo com as seguintes obrigações:

Compromissos do(a) Professor(a) Selecionado(a):

- I – Entregar, dentro dos prazos estabelecidos, toda a documentação solicitada pela SEDUC, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento.
- II – Cumprir todas as etapas do processo de preparação para a viagem, incluindo reuniões, formações, orientações e entrega de documentos adicionais, conforme calendário divulgado pela SEDUC.
- III – Seguir rigorosamente as normas legais, administrativas e disciplinares vigentes durante o período do intercâmbio.
- IV – Representar a Secretaria de Estado da Educação de Rondônia e o Estado de Rondônia com zelo, ética, responsabilidade e conduta compatível com a função docente.
- V – Cumprir integralmente a carga horária do programa de intercâmbio, conforme previsto.
- VI – Participar das atividades de devolutiva após o retorno ao Brasil, conforme orientação da SEDUC, visando à socialização das experiências adquiridas com a rede estadual de ensino.
- VII – Comunicar imediatamente à SEDUC qualquer fato que possa implicar no descumprimento de obrigações previstas no edital ou neste termo.

Declaro, por fim, estar ciente de que o descumprimento de quaisquer dos compromissos ora assumidos poderá implicar em minha desclassificação ou em medidas administrativas posteriores, conforme legislação aplicável e disposições do edital.

Por ser expressão da verdade e de minha livre vontade, firmo o presente termo.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 2025.